

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados ao  
Projecto de Lei vindo do Senado sobre o contracto de loca-  
ção de serviços.

Depois do Artigo 6.<sup>o</sup> o seguinte.

Artigo 7.<sup>o</sup>

O contracto mantido pela presente Lei, não poderá cele-  
brar-se, debaixo de qualquer pretexto que seja, com os Afri-  
canos barbaros, a excepção d'aquelles, que actualmente exis-  
tem no Brasil.

Artigo 7.<sup>o</sup> do Projecto passa a ser 8.<sup>o</sup>

Paez da Camara dos Deputados em 27 de Agosto de 1830.

José da Costa Carvalho - Presidente.

Joaquim Marcelino de Brito - 1.<sup>o</sup> Secretario

Joaquim Francisco Álvaro Branco Novis Barreto - 2.<sup>o</sup> Secretario

10  
L'assemblée générale des Propriétaires de  
la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
en la séance.

11  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée.

12  
L'Assemblée municipale de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.

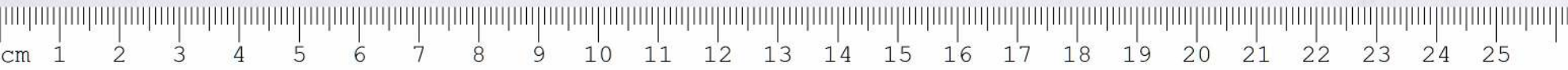
13  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.

14  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.

15  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.

16  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.

17  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.  
L'Assemblée de la ville de Paris, le 10 de Mars 1790.



A Assembleia Geral Legislativa do Imperio,

Decreta:

Artigo 1.<sup>o</sup> O Contracto por escrito, pelo qual hum Brasileiro, ou Estrangeiro dentro, ou fora do Imperio se obrigar a prestar serviços por tempo determinado, ou por empreitada, havendo adiantamento no todo, ou em parte da quantia contractada, será mantido pela forma seguinte.

Artigo 2.<sup>o</sup> O que estipulou para si os serviços = 1.<sup>o</sup> poderá transferir a outro este contracto, com tanto que não puiore a condição do que se obrigou a prestá-los, nem lhe seja negada essa transferência no mesmo contracto = 2.<sup>o</sup> não poderá apartar-se do contracto em quanto a outra parte obrigada aos serviços cumprir a sua obrigação, sem que lhe pague os serviços prestados, e mais a metade do preço contractado = 3.<sup>o</sup> será compellido pelo Juiz de Paz, depois de ouvido verbalmente, a satisfação dos jornaes, soldada, ou preço, e a todas as outras condições do contracto; sendo preso, se em dois dias depois da condemnação, não fizer effectivamente o pagamento, ou não prestar caução sufficiente.

Artigo 3.<sup>o</sup> O que se obrigou a prestar serviços só poderá negar-se a prestação d'elles, em quanto a outra parte cumprir a sua obrigação, restituindo os recebimentos adiantados descontados os serviços prestados, e pagando a metade do que mais ganharia, se cumprisse o contracto por inteiro.

Artigo 4.<sup>o</sup> Fora do caso do artigo precedente, o Juiz de Paz

constrangerá ao prestador dos serviços a cumprir o seu dever casti-  
gando-o correctionalmente com prisão, e depois de tres correções in-  
efficazes, o condemnará a trabalhar em prisão até indemnizar a  
outra parte.

Artigo 5.º O prestador de serviços, que evadindo-se ao cum-  
primento do contracto, se ausentar do lugar, será a elle reconduzido  
pela Deprecada do Juiz de Paz, provando-se na presença  
deste o contracto, e a infracção.

Artigo 6.º As Deprecadas do Juiz de Paz, tanto neste ca-  
so, como em qualquer outro, serão simples cartas, que contenham  
a rogativa, e os motivos da prisão, sem outra formalidade mais,  
que a assignatura do Juiz de Paz, e seu Escrivão.

Artigo 7.º Ficão revogadas todas as Leis, e disposições em  
contrario.

Pelo do Senado em 15 de Julho de 1830.

Bispo Capellão Mor. Presidente.  
Ant. Barroes Sec. 1.º Secretario.  
Joa. Teixeira da Matta Pacellor 2.º Secretario

asto:  
ed in  
or a

um:  
uxido  
mca

to co.  
has  
nais,

m)

